



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9095/2018

Ementa

Exige divulgação, no Terminal Rodoviário “José Alves”, das regras de viagens previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Data da Norma

27/11/2018

Data de Publicação

05/12/2018

Veículo de Publicação

IOM 4491

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 12600/2018](#) - Autoria: Roberto Conde Andrade

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.095, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Exige divulgação, no Terminal Rodoviário “José Alves”, das regras de viagens previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A concessionária responsável pelo Terminal Rodoviário “José Alves” divulgará as normas para viagens de crianças e adolescentes a comarcas não contíguas, nos termos dos arts. 83 a 85 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e dos regulamentos aplicáveis, através de:

I – afixação, em locais de fácil visualização, especialmente junto aos guichês de venda de passagens, de cartazes informativos, com dimensões mínimas de 30 cm X 20 cm (trinta centímetros de altura por vinte centímetros de largura), com a reprodução dos artigos do ECA referidos no “caput” deste artigo;

II – anúncios periódicos através do sistema interno de som;

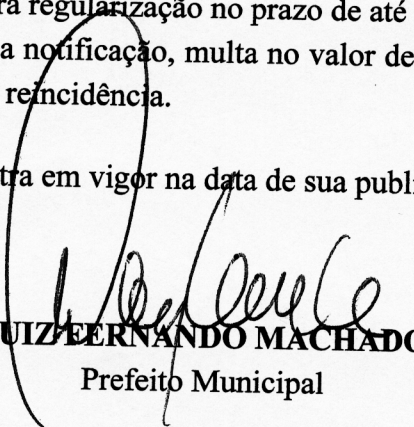
III – placas, faixas, *folders* e outros meios.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica:

I – notificação para regularização no prazo de até 30 (trinta) dias;

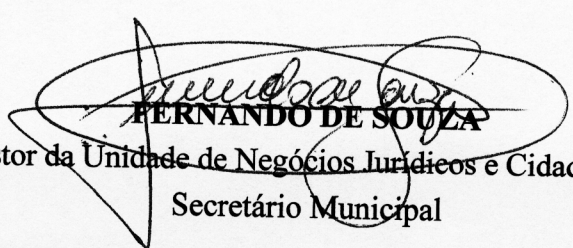
II – não atendida a notificação, multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal